



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Projeto de Lei Municipal nº 76/2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso I e II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 42.975,56 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º — O crédito adicional suplementar, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde
07.011 — Fundo Municipal de Saúde
10 — Saúde
10.301 — Atenção Básica
10.301.0116 — Atenção Básica
10.301.0116.2065 — BL Atenção Básica – Atividades da Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte 0.1.23.000000 – Transferências de convênios ou contratos de repasses – saúde R\$ 4.000,00
Fonte 0.3.47.000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento... R\$ 38.975,56

Artigo 3º — O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto utilizando recursos conforme descritos abaixo relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme descrito abaixo.

Inciso I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 08/10/2021

As 09 horas e 26 minutos, entregue

Por Adas
t. Altair Subscritor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Fonte 0.3.47.000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento... R\$ 38.975,56

Inciso III - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0120 — Gestão do SUS

10.301.0120.2069 — BL Gestão do SUS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Artigo 4º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas e as fontes de recursos conforme acima relacionados, bem como o a Lei 2035/2017 – Plano Plurianual e a Lei 2248/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 5 de outubro de 2021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL